

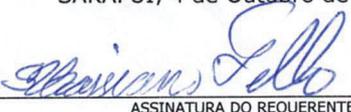
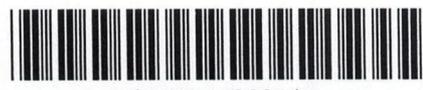
CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI

Diretor Geral

Processo:

144/2021

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

DATA: 04/10/2021	ENTREGA PARA O LOCAL: Legislativo		
ASSUNTO: Envio do Projeto de lei			
EMENTA/DESCRIÇÃO: Of nº291/21 - Referente ao envio do projeto de lei nº49/21			
REQUERENTE GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA			
R.G.:	CNPJ/CPF:	TELEFONE:	FAX:
Endereço:			
		UF:	CEP.: ____ - ____
SARAPUI, 4 de Outubro de 2021.  ASSINATURA DO REQUERENTE		SISTEMA 4R  *0001442021* 04/10/2021 13:51	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



Sarapuí, 01 de outubro de 2021.

OFÍCIO N° 291/2021/GAB

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Laércio Larice Rodrigues

Assunto: Envio do Projeto de Lei 49 /2021.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei n° 49 / 2021, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei N.º 49 / 2021

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 119.676,19 (cento e dezenove mil seiscentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), objetivando recebimento de recursos de convênio com o Ministério da Economia - Governo Federal – Emenda 2801005 – Programa 09032021 e respectiva parcela de contrapartida com recursos Municipais, que serão destinados para Construção de Praças nos Bairros São João, Rodeio e Distrito do Coceas.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.10	Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.
15.451.0010.2020	Sarapuí Bem Cuidada.
4.4.90.51	Obras e Instalações – Ficha 243 – Fonte 1 – Mun..
4.4.90.51	Obras e Instalações – Ficha 265 - Fonte 5 Federal.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1547/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1529/2020 e na Lei do Plano Plurianual nº 1429/2017.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sarapuí, 01 de Outubro de 2021.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente:

Venho por meio deste encaminhar à Vossa Excelência e aos nobres Edis, o presente Projeto de Lei que trata da autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 119.676,19 (cento e dezenove mil seiscentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), conforme recursos de convênio com o Ministério da Economia - Governo Federal – Emenda 2801005 – Programa 09032021 e respectiva parcela de contrapartida com recursos Municipais, que serão destinados para Construção de Praças nos Bairros São João, Rodeio e Distrito do Cocaes.

Então, na forma do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, faz-se necessária a abertura do crédito adicional especial, com o objetivo de atender as despesas orçamentárias pertinentes.

Para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessárias, sobre a matéria em questão, coloque-me a disposição.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e 248 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Atenciosamente.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal